



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 046, de 10 de junho de 2019.

*“Nomeação em decorrência de
Aprovação no Concurso Público
nº 01/2018 para preenchimento
do cargo efetivo de Educadora de
Creche, nos moldes que especifica”*

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita do Município de Coroados, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais que a lei lhe confere,
resolve baixar a seguinte Portaria:

Artigo 1º. Fica designada a Senhora ERLANI ALVES,
portadora do RG nº 29.493.569 SSP/SP, do CPF nº
119.936.958-69 e do PIS nº 126.03360.18/5, devidamente
convocada para preenchimento do cargo efetivo de
Educadora de Creche, em virtude de sua aprovação no
concurso público nº 01/2018.

Artigo 2º. A presente nomeação é feita com a natureza
jurídica de cargo efetivo, cujo profissional foi nomeado
nos termos da Lei Complementar nº 1.171 de 09 de junho
1994 e suas alterações, fazendo jus ao Padrão 00/84 I, do
quadro de salários do município de Coroados/SP.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data,
revogando as disposições em contrário.

Coroados/SP, 10 de junho de 2019.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Márcio Fabrício Lorenzetti

Assessor Jurídico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 3 de 15

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COROADOS/SP

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE COROADOS

EDITAL nº 01/2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COROADOS – CMDCA**, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.924, de 14 de maio de 2019 e Resolução/CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coroados, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Parágrafo 1º – O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coroados será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coroados e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo 3º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e todos os demais classificados serão considerados suplentes na ordem de classificação, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo 4º - O mandato dos membros do Conselho Tutelar de Coroados escolhidos por este processo será de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo 5º - Os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, serão escolhidos pela população, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 4 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

eleitoral no Município de Coroados, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Parágrafo 1º – A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por membros titulares e suplentes.

Parágrafo 2º – A Comissão Eleitoral fica composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente: Florice Ferraz – RG nº 7.883.352 e CPF nº 003.466.178-63;
- II. Vice-Presidente: Flávio Pereira Táparo – RG nº 17.363.829 e CPF nº 084.293.288-74;
- III. Secretária: Nathália Moreira Lima Rodrigues – RG nº 48.637.011-2 e CPF nº 351.868.258-08;
- IV. Apoio: Alda Maria de Aquino Carlos – RG nº 10.400.649-3 e CPF nº 158.060.918-05.

III – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

- 3.1. Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 3.2. Ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cível, criminal e federal;
- 3.3. Residir no município de Coroados, no mínimo, há 03 (três) anos;
- 3.4. Estar no gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no município de Coroados;
- 3.5. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.6. Possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;
- 3.7. Apresentar no momento da inscrição: diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- 3.8. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
- 3.9. Ser portadora da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "AB" ou "B", no momento da inscrição;
- 3.10. Participação obrigatória dos candidatos em curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Sociais, com carga horária de 08 horas;
- 3.11. Aprovação em prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Português e noções de Informática, com nota igual ou superior a cinco pontos;
- 3.12. Ser considerado apto em avaliação de perfil psicológico, na forma a ser definida no Edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 5 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

3.13. Não se enquadrar nas proibições previstas na Lei Complementar Federal n. 135, de 04 de junho de 2010.

Parágrafo único: O requisito previsto em 3.9, acima descrito, não se aplica em caso de pré-candidatos com deficiências cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja devidamente comprovada.

IV – DOS IMPEDIMENTOS:

Parágrafo 1º – De acordo com o art. 140 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo 2º - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

V – DAS VAGAS:

Parágrafo 1º – São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros titulares, permitida recondução, através de novo processo de escolha.

Parágrafo 2º – Todos os demais classificados acima do 5º lugar serão considerados suplentes, seguindo a ordem de classificação.

VI – DA CARGA HORÁRIA:

Parágrafo 1º – A carga horária é de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público, na sede, das 08h00min. às 17h00min., de segunda a sexta, em local a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coroados.

Parágrafo 2º – Haverá escala de sobreaviso no horário noturno, a ser estabelecida pelo Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 17h00 às 8h00, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 6 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

Parágrafo 3º - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

VII – DA REMUNERAÇÃO:

Parágrafo 1º – Os conselheiros tutelares serão remunerados, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal, sendo o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Parágrafo 2º – A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício, porém, são assegurados os direitos trabalhistas previstos no artigo 59, da Lei Municipal nº 1.924/2019.

VIII - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1 – O processo para escolha constará de seis etapas, a saber:

ETAPA 1 – Publicação do edital de convocação do processo de escolha;

ETAPA 2 – Registro das pré-candidaturas;

ETAPA 3 - Participação obrigatória dos pré-candidatos no curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Sociais, com carga horária de 08 (oito) horas;

ETAPA 4 – Avaliação dos pré-candidatos;

ETAPA 5 – Eleição dos candidatos habilitados;

ETAPA 6 – Nomeação e posse dos candidatos eleitos.

Parágrafo 1º - No final de cada etapa será publicada a relação nominal dos pré-candidatos aprovados e aptos para a etapa seguinte, bem como, as datas e locais referentes à próxima etapa, havendo prazo de 02 (dois) dias para a apresentação de recurso à Comissão Eleitoral que, em igual prazo, apresentará sua decisão.

Parágrafo 2º - A partir da publicação da homologação final das candidaturas inicia-se o período autorizado para a divulgação das candidaturas, devendo encerrar às 23h59min. do dia 04 de outubro de 2019, nos limites estabelecidos pela legislação municipal mencionada no início deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 7 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

8.2 – Das inscrições:

Parágrafo 1º - As inscrições poderão ser realizadas na Casa da Cultura “João e Cristina Vieira de Souza”, situada na Rua João Varoni, 05, Centro, **Coroados/SP**.

Parágrafo 2º - O período para as inscrições será de 01 a 31 de julho de 2019, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Parágrafo 3º - É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento do prazo acima determinado.

Parágrafo 4º - A inscrição somente poderá ser realizada pelo interessado ou mediante a apresentação de procuração específica, com reconhecimento de firma.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

8.2.1 – Preenchimento da ficha de inscrição, entregue ao interessado no local de inscrições (de acordo com o ANEXO I, deste Edital);

8.2.2 – Certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cíveis e criminais da Comarca de Birigui e pela Justiça Federal;

8.2.3 – Cópia da cédula de Identidade e do CPF;

8.2.4 – Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há mais de 03 (três) anos (de acordo com o ANEXO II, deste Edital);

8.2.5 – Cópia do Certificado de Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;

8.2.6 – Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

8.2.7 – Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

8.2.8 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "AB" ou "B", no momento da inscrição;

8.2.9 – Declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar (de acordo com o ANEXO III, deste edital).

Parágrafo 1º - O documento previsto no item 8.2.8 não se exige no caso de pré-candidatos com deficiências cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja comprovada por laudo médico.

Parágrafo 2º - O interessado que deixar de apresentar, no prazo determinado, qualquer um dos documentos acima previstos será, automaticamente, excluído do processo de escolha.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 8 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

8.3 – Do Curso:

Parágrafo 1º - O curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Políticas Sociais, será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 08 (oito) horas.

Parágrafo 2º - O curso será realizado no dia 17 de agosto, no horário das 8h00min às 17h00min, na Casa da Cultura “João e Cristina Vieira de Souza”, situada na Rua João Varoni, 05, Centro, Coroados/SP.

Parágrafo 3º - Os inscritos deverão, obrigatoriamente, cumprir 100% (cem por cento) de presença no curso, sob pena, de exclusão do processo de escolha.

8.4 – Da Prova Escrita:

Parágrafo 1º - A prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, Português e Informática básica será realizada no dia 25 de agosto de 2019 com início às 8h00min e término às 12h00min, na EMEF Frei Fernando Maria, situada na Rua João Varoni, 14, Centro, Coroados/SP.

Parágrafo 2º - A prova consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) referentes a Português e 05 (cinco) referentes a Informática básica.

Parágrafo 3º - Serão considerados aprovados na prova escrita os pré-candidatos com notas iguais ou superiores a 05 (cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de acerto.

Parágrafo 4º - Seguem abaixo os conteúdos programáticos para a prova escrita:

ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Lei 8.069/90): Parte Geral (art. 1º ao art. 85) e Parte Especial (art. 86 ao art. 267);

PORTUGUÊS: ortografia, pontuação, classe de palavras, concordância, regência, crase, construção de frases, emprego de conectores, compreensão e interpretação de textos;

INFORMÁTICA BÁSICA: pacote Office, Windows 7, criação de pastas e atalhos, conceitos básicos de informática, internet e redes sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 9 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

8.5 – Da Avaliação de Perfil Psicológico:

Parágrafo 1º - A avaliação de perfil psicológico será realizada no dia 01 de setembro de 2019, às 8h00min, na EMEF Frei Fernando Maria, situada na Rua João Varoni, 14, Centro, Coroados/SP.

Parágrafo 2º - De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os inscritos devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, capacidade de comunicação, capacidade de buscar e repassar informações, capacidade de interlocução, capacidade de negociação, capacidade de articulação, capacidade de administrar o tempo, capacidade de realizar reuniões eficazes, criatividade institucional e comunitária.

Parágrafo 3º - A avaliação psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, o perfil psicológico e social adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, com condições psicológicas e sociais adequadas para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136, da Lei Federal n.º 8.069/90 e das legislações municipais em vigor.

Parágrafo 4º - Na avaliação psicológica, o inscrito receberá parecer “Apto ou Inapto”.

Parágrafo 5º - Será considerado apto o inscrito que apresentar as condições descritas no presente edital para o futuro desempenho das atividades inerentes à função.

Parágrafo 6º - O inscrito que for considerado inapto na avaliação será eliminado do certame.

Parágrafo 7º - O inscrito que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

Parágrafo 8º - Da divulgação dos resultados, conforme preceitua este edital, constarão apenas os inscritos considerados aptos.

8.6 – Da Eleição:

Parágrafo 1º – O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Coroados será realizado no dia **06 de outubro de 2019 (domingo), no horário compreendido entre às 08h00min. e 17h00min.**, na EMEF Frei Fernando Maria, situada na Rua João Varoni, 14, Centro, Coroados/SP dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 10 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

obtido aprovação nas etapas anteriores, tendo suas candidaturas deferidas e homologadas pelo CMDCA.

Parágrafo 2º – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação do título de eleitor e de documento de identidade com foto.

Parágrafo 3º - O pleito ocorrerá por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Coroados, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei Municipal nº 1.924/2019 e na sua omissão aplicam-se os dispositivos do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737/1965).

Parágrafo 4º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Parágrafo 5º - As regras e prazos para o período de divulgação das candidaturas serão publicados em edital de convocação das eleições.

IX – DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE:

Parágrafo 1º – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em edital.

Parágrafo 2º – Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que:

- tiver maior idade;
- apresentar melhor desempenho na prova escrita sobre o Estatuto da Criança do Adolescente;
- comprovar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- residir há mais tempo no Município.

Parágrafo 3º – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os demais serão considerados suplentes.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 11 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo 1º – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo 2º – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Parágrafo 3º – Fica vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político.

Parágrafo 4º – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Parágrafo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público Estadual.

Coroados/SP, 04 de junho de 2019.

Florice Ferraz
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 12 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____/2019

Nome: _____ Idade _____

Apelido para constar na Cédula de Votação _____

RG _____ CPF _____

Pai: _____

Mãe _____

Estado Civil _____ Profissão _____

Grau de instrução _____

Endereço de trabalho _____

Endereço Residencial _____

Telefone residencial _____ celular _____

DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL nº 01/2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COROADOS/SP.

Coroados/SP, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 13 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Coroados/SP, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal n.º 1.924 de 14 de maio de 2019, resido no município de Coroados/SP há mais de 03 (três anos).

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Coroados/SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 14 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Coroados/SP, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal n.º 1.924 de 2019, que terei **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** no exercício da função de conselheiro tutelar.

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das consequências civil e penal dela decorrentes.

Coroados/SP, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 10 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 217

Página 15 de 15



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Princesa Isabel, n.º 17 – Centro – CEP 16.260-000

Fone: (18) 3645-1301 – Fax: (18) 3645-1415

Email: cmdca@coroados.sp.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO

1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01 a 31/07/2019
2. REALIZAÇÃO DE CURSO OBRIGATÓRIO	17/08/2019
3. PROVA ESCRITA	25/08/2019
4. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	01/09/2019
5. ELEIÇÃO	06/10/2019
6. POSSE	10/01/2020